



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234



CONTRATO Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/ MG E A EMPRESA SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38.860-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.991.097/0001-35, com sede na cidade de Lavras/MG, na Avenida João Aureliano, nº 961, Bairro Centenário, CEP: 37.203-638, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. Briane Cabral Marques, inscrita no C.P.F. sob o nº 089.872.716-25, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui-se objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO SES DE Nº 7.554 DE 17 DE JUNHO DE 2021 (SECRETARIA DE SAÚDE), DO CONVÊNIO SEGOV DE Nº 1491000035/2021 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) E GABINETE DO PREFEITO.**

Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do **Pregão nº 017/2021** seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

O preço global do presente contrato é de R\$ 219.000,00(duzentos e dezenove mil reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o seguinte preço unitário e total:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr Total
01	03	VEICULO: 0 KM, TIPO PASSEIO, ANO/MODELO 2021/2021, FABRICAÇÃO NACIONAL - 05 LUGARES, MOTOR 1.0 - 03 CILINDROS EM LINHA - 70 CAVALOS FORÇA - TANQUE COMBUSTÍVEL 45 LTS. TRAÇÃO DIANTEIRA. CAMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ. 4 PORTAS, PORTA MALAS 230 LTS. - COR BRANCA SÓLIDA - FLEX - ALCOOL/GASOLINA. VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS. INCLUSIVE PORTA MALAS.	VOLKSWAGEN	R\$ 73.000,00	R\$ 219.000,00

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA:2699109700013
Assinado de forma digital por SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA:2699109700013
Data: 2021.12.27 17:07:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234



	SISTEMA INTERFACE EM TODOS OS VIDROS. DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS - 2,465 MM. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. SISTEMA DE SOM MÍNIMO C/ RADIO AM/FM, CD PLAYER, MP3, USB, 04 ALTO-FALANTES E ANTENA DE TETO. ASSOALHO C/ CARPETES E TAPETES DE BORRACHA. BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS. RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARO 14. PROTETOR DE CARTER INSTALADO NO VEÍCULO. PARACHOQUES E RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO. MO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA TOTAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSITO (FREIOS ABS, AIRBAG, CINTO DE TRÊS PONTOS, MACACO, ESTEPE). LICENCIADOS E EMPLACADOS EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA.			
Valor Total				R\$ 219.000,00

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a entrega definitiva do objeto, em 05 (cinco) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao devido procedimento administrativo.

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, e na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto do presente contrato, no prazo máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS) no Setor de Compras.

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será nomeado pelo Prefeito ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

O local da entrega será no Município de Arapua/MG, de forma integral de acordo com a necessidade da Prefeitura de Arapua.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTD A: 269910970001
35
Assinado de forma digital por
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTD A: 26991097000135
Dados: 2021.12.27 17:07:46
-03'00"



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234



A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:

Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores além de outras assumidas neste contrato:

Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos materiais a serem fornecidos.

Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos produtos ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

Efetuar a entrega do produto objeto deste contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital originário do presente contrato e seus Anexos com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

Manter, durante todo o período de vigência deste contrato um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, comunicando ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente atendendo às reclamações formuladas.

Manter durante o prazo de validade do contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII do art. 55, Lei 8666/93).

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos produtos objeto deste contrato.

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135
135

Assinado de forma digital por SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
Dados: 2021.12.27 17:08:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234



Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

Assegurar-se da efetiva entrega dos produtos constantes do **Anexo I**, adjudicados a **CONTRATADA** verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos produtos entregues e que apresentar defeitos, em especial quanto às suas especificações, e condições de utilização.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos objeto deste contrato.

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos produtos objeto deste contrato.

Rejeitar os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital, seus anexos e neste contrato, solicitando sua substituição ou cancelamento se for o caso.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto da licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapua/MG; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

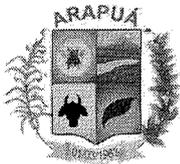
Multas pecuniárias, observados os seguintes limites:

0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o 5º (quinto) dia, decorrente do atraso na entrega dos produtos;

1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada vez que ocorrer a entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório; 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135
Assinado de forma digital por
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135
Dados: 2021.12.27 17:08:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234



15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**; e

Judicial, nos termos da Lei.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.301 0015 2.0037 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Secretaria Municipal de Administração

02.02.00 04.122 0007 2.0007 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA:

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
Assinado de forma digital por SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135
Dados: 2021.12.27 17:08:36
35 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

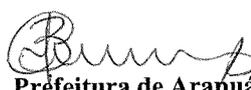
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234



As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Arapua-MG, 23 de dezembro de 2021.


Prefeitura de Arapua-MG
João Batista Terto da Cunha
Contratante

SIGMA
MAQUINAS E
REPRESENTACOES
S
LTDA:2699109700
0135

Assinado de forma
digital por SIGMA
MAQUINAS E
REPRESENTACOES
LTDA:26991097000135
Dados: 2021.12.27
17:08:54 -03'00'

**Sigma Máquinas e
Representações LTDA**
Briane Cabral Marques
Contratada

TESTEMUNHAS: